

LEI Nº 971/2013

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROMOVER A DOAÇÃO DE IMÓVEL À APAE –
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS – CNPJ Nº78.603.925-0001/14,
CONFORME ESPECIFICA.**

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transformar a natureza jurídica para bem dominial e promover o desmembramento do imóvel rural (parte do Lote nº37), situado na Estrada para Catanduva de Fora – Município de Carambeí, descrito na Matrícula nº12.680, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Castro – Paraná, da seguinte forma:

I – De bem uso especial para bem uso dominial:

Lote A/1 – oriundo do desmembramento do imóvel rural (parte do Lote nº37): Área com superfície de 4.580,00m² ou 0,4580ha e perímetro de 301,99m do imóvel denominado Terreno Rural (parte do Lote nº37), que está localizada e georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro (UTM – 51º00'W, SAD-69 (22/83)), cujo caminhamento perimetral medido com direções em azimuth(s) e distâncias em metros, tem início no vértice 1 de coord. (E (X)=591.856,30m N (Y)=7.240.112,16m) situado junto a cerca de divisa; deste, segue por cerca de divisa confrontando com terreno rural de Wilant van den Boogaard (antes Jesuíno Antonio de Oliveira) em 120º29'57" e 43,96m até o vértice 2 (E=591.894,18m N=7.240.089,85m); em 210º29'57" e 105,65m até o vértice 3 (E=591.840,56m N=7.239.998,82m); em 300º14'57" e 42,19m até o vértice 4 (E=591.804,11m N=7.240.020,07m); deste, segue por cerca de tela confrontando com parte remanescente do imóvel em 32º24'26" e 42,42m até o vértice 5 (E=591.826,84m N=7.240.055,89m); deste, segue por linhas secas confrontando com parte remanescente do imóvel em 300º50'27" e 4,34m até o vértice 6 (E=591.823,12m N=7.240.058,11m); em 31º32'29" e 63,42m até o vértice 1 (início da descrição), fechando assim o perímetro.

II – Do bem de uso especial para bem de uso dominial:

Lote A/2 – oriundo do desmembramento do imóvel rural (parte do Lote nº37): Área com superfície de 7.520,00m² ou 0,7520ha e perímetro de 615,40m do imóvel denominado Terreno Rural (parte do Lote nº37), que está localizada e georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro (UTM – 51°00'W, SAD-69 (22/83)), cujo caminhamento perimetral medido com direções em azimuth(s) e distâncias em metros, tem início no vértice 10 de coord. (E (X)=591.916,84m N (Y)=7.240.229,57m) situado junto a cerca de divisa e estrada Municipal para Catanduva de Fora; deste, segue por linha seca ao longo da estrada confrontando com Estrada Municipal para Catanduva de Fora em 114°39'33" e 3,96m até o vértice 11 (E=591.920,44m N=7.240.227,92m); deste, segue por linhas secas e cerca confrontando com terreno rural de Wilant van den Boogaard (antes: Jesuíno Antonio de Oliveira) em 210°59'57" e 132,30m até o vértice 12 (E=591.852,30m N=7.240.114,52m); em 120°29'57" e 4,64m até o vértice 1 (E=591.856,30m N=7.240.112,16m); deste, segue por linhas secas confrontando com parte à desmembrar do imóvel em 211°32'29" e 63,42m até o vértice 6 (E=591.823,12m N=7.240.058,11m); em 120°50'27" e 4,34m até o vértice 5 (E=591.826,84m N=7.240.055,89m); em 212°24'26" e 42,42m até o vértice 4 (E=591.804,11m N=7.240.020,07m); deste, segue por cerca confrontando com terreno rural de Wilant van den Boogaard (antes: Jesuíno Antonio de Oliveira) e terreno rural de Henrique Anton Harms (antes: Gustavo Los) em 300°14'57" e 68,46m até o vértice 7 (E=591.744,97m N=7.240.054,56m); deste, segue por cerca confrontando com terreno rural de Henrique Anton Harms (antes: Gustavo Los) em 30°38'57" e 105,73m até o vértice 8 (E=591.798,87m N=7.240.145,52m); em 120°29'57" e 57,83m até o vértice 9 (E=591.848,70m N=7.240.116,17m); em 30°59'57" e 132,30m até o vértice 10 (início da descrição), fechando assim o perímetro.

Art. 2º - Consubstanciada a medida a que alude o art.1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação do imóvel rural denominado Lote A/1, à APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – CNPJ Nº78.603.925-0001/14.

Art. 3º - A presente doação é procedida com a finalidade de instalação de sua sede rural/campestre, com vistas a dar continuidade ao atendimento de pessoas portadoras de deficiências e mentais no Município de Carambeí.

Art. 4º - A doação atende a obrigação assumida pelo Município de Carambeí perante o Ministério Público do Trabalho/ Procuradoria do Trabalho do Município de Ponta Grossa, ante a reversão do valor de multa decorrente da violação dos Termos de Ajustamento e Conduta – TACs 76/2012, 2292/11 e 80/08, conforme prevê o art.13 da Lei Federal nº7347/85.

Art. 5º - O imóvel doado na forma do art.3º desta Lei reverterá automaticamente ao domínio do Município, se a qualquer tempo a APAE venha dar destinação contrária às suas finalidades estatutárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 23 DE MAIO DE 2013.

OSMAR JOSÉ CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL